



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito a Portaria PGJ nº 544, de 14 de outubro de 2020, que suspendeu os efeitos da Portaria PGJ nº 428, de 12 de agosto de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 1993, dos proventos do Procurador de Justiça aposentado JOSÉ RAIMUNDO XAVIER, matrícula 219.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.04.4498.0000167/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 544, de 14 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 199, de 16 de outubro de 2020, que suspendeu, com base no Despacho do Ministro Relator Bruno Dantas, proferido nos autos do processo nº TC 011.417/2020-0, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 428, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 156, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 1993, dos proventos do Procurador de Justiça aposentado JOSÉ RAIMUNDO XAVIER, matrícula 219.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/04/2024, às 14:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077059** e o código CRC **D6BD5C89**.

19.04.4498.0000167/2023-48